



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua Líbero Badaró, n. 425, 28º andar, Cep 01009-905 / Pq. Anhangabaú, n. 350, 28º andar, Cep 01007-040 - Ce
Tel.: (11) 3295-5555 - Email: 5rtd@5rtd.com.br - Site: www.5rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 88.337 de 22/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **26 (vinte e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 20/08/2025, protocolado sob nº 122.169, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **88.337** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO VIVA E DEIXE VIVER

CNPJ nº 02.926.858/0001-07

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Paulo Birmann Zilberman:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Francisco Ivanildo de Oliveira Junior:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Alix Maria Sant Anna Zanutt:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LUCIANA DOS SANTOS BERNARDO:14259947842(Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANA DOS SANTOS BERNARDO:(Padrão: ICP-Brasil)
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)
Paulo Roberto Cidade:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

Vilson Borges Souza
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

0026131322246175



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1135894PJEC000173417BA25C

Página
000001/000026

Registro Nº
88.337
22/08/2025

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER ("Associação"), associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.926.858/0001-07, com sede e foro na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fortunato, nº 140, Vila Buarque, CEP 01224-030, vem, nos termos do Artigo 29, alínea "i" de seu Estatuto Social, por sua Diretora Executiva, **Luciana dos Santos Bernardo**, brasileira, divorciada, publicitária, filha de Aristides dos Santos Bernardo e Ulemia Augusta dos Santos Bernardo, portadora da cédula de identidade RG nº 9.834.686-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 142.599.478- 42, residente e domiciliada na Rua Bergamota, nº 470, Apto. 83, Bloco C, Alto da Lapa, CEP 05468-915, e endereço eletrônico lucianabernardo@vivaedeixeviver.org.br, vem requerer o registro e arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária e seus anexos, realizada em 14 de julho de 2025, nos termos do artigo 121 da Lei nº 6.015/1973 e da Lei 10.406/2002.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

Luciana dos Santos Bernardo
Diretora Executiva

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER

CNPJ/MF nº 02.926.858/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados da **Associação Viva e Deixe Viver** ("**Associação**") a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 14 de julho de 2025, em primeira convocação às 19h e, em segunda convocação, às 19h30, em videoconferência a ser realizada por meio da plataforma digital Zoom (link: <https://us02web.zoom.us/j/82135870271?pwd=1kRsjpQ7i3cEEG54nxLb07alf5L0Ad.1>), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Alteração e consolidação do Estatuto Social da **Associação**;
- (ii) Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e
- (iv) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Paulo Roberto Cidade

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER

CNPJ/MF nº 02.926.858/0001-07

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

Data, hora e local de presença: Em 14 de julho de 2025, às 19h30, reuniram-se em videoconferência por meio da plataforma eletrônica Zoom (link: <https://us02web.zoom.us/j/82135870271?pwd=1kRsjpQ7i3cEEG54nxLb07alf5L0Ad.1>), em segunda convocação, os Associados da **Associação Viva e Deixe Viver** ("**Associação**"), previamente convocados nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social e signatários da lista de presença anexa (**Anexo I**).

Composição da mesa: Sr. **Paulo Roberto Cidade**, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral, e Sra. **Luciana dos Santos Bernardo**, na qualidade de Secretária, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social.

Ordem do dia: Os associados presentes se reuniram para deliberar sobre:

- (i) Alteração e consolidação do Estatuto Social da **Associação**;
- (ii) Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e
- (iv) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Após conferido o quórum estatutário determinado para as matérias constantes na Ordem do dia, os presentes passaram à discussão e deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:

- (i) Aprovar a proposta de alteração do Estatuto Social da **Associação**, que passa a vigorar conforme redação constante em texto consolidado no **Anexo II** à presente ata.
- (ii) Eleger como membros do Conselho de Administração da **Associação**, nos termos do Artigo 19, alínea "b" do Estatuto Social recém aprovado, para mandato com início em 26 de novembro de 2025 e término em 25 de novembro de 2028:
 - a) **Paulo Roberto Cidade**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade RG nº 9.940.928-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.629.398-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cayowaá, nº 1.260, Apto. nº 98, Perdizes, CEP 05018-001, e endereço eletrônico paulo.cidade@havine.com, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**;

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



- b) **Valdir Cimino**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 9.543.526-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.851.668-25, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, nº 1.579, Apto. nº 101, Santa Cecília, CEP 01232-011, e endereço eletrônico valdir.cimino@vivaedeixeviver.org.br, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**;
- c) **Celso Marin Vergeiro**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 5.674.736-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 022.757.148-71, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Antônio Felício, nº 129, Apto. 51, Itaim Bibi, CEP 04530-060, e endereço eletrônico celsovergeiro@gmail.com, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**;
- d) **Eduardo Furtado**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade RG nº RG 8.688.123-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.281.888-05, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Princesa Isabel, nº 17, Apto. 102 B, Brooklyn Paulista, CEP 04601-000, e endereço eletrônico edu110403@gmail.com, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**;
- e) **Juliana Furini de Vasconcellos Puntel**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 44.263.921-1 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 368.466.778-10, com endereço residencial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 588, Apto. 21, Pinheiros, CEP 05414-000, e endereço eletrônico juliana.furini@mattosfilho.com.br, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**;
- f) **Luiz Fernando dos Santos Bernardo**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 24.378.389-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.660.268-63, residente e domiciliado na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua da Imprensa, nº 163, Via 02, Casa 14, bairro Jardim Terceiro Centenário, CEP 12944-720, e endereço eletrônico bernardo.LF@gmail.com, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**;
- g) **Ricardo Viveiros de Paula**, brasileiro, casado, jornalista e escritor, portador do documento de identidade RG nº 1.128.463 IPF-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 161.145.157-49, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maestro Elias Lobo, nº 653, Jardim Paulista, CEP 01433-000, e endereço eletrônico ricardoviveiros@viveiros.com.br, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**;

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



- h) **Roberto Bertani**, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade RG nº 9.738.816-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 014.192.748-80, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Piramboia, nº 92, Vila Carrão, CEP 03425-030, e endereço eletrônico bertani@bertani.com.br, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**;
- i) **Rogério Edson Sautner**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 18155484-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 093.544.438-69, residente e domiciliado na Rua Bernardino Fanganiello, nº 282, Apto. 53, Casa Verde, CEP 02512-000, endereço eletrônico rogeriostnr@gmail.com, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**; e
- j) **Vera Regina Whitaker Carneiro Gracitelli**, brasileira, divorciada, consultora de moda, portadora do documento de identidade RG nº 4.422.939-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 056.226.088-99, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 2.316, Apto. 112, Consolação, CEP 01415-008, e endereço eletrônico veragracitelli@uol.com.br, para o cargo de **membro do Conselho de Administração**.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse de seus cargos em 26 de novembro de 2025 e, desde já, declaram não estarem impedidos para seu exercício.

- (iii) Eleger como membros do Conselho Fiscal da **Associação**, nos termos do Artigo 19, alínea "b" do Estatuto Social recém aprovado, para mandato com início em 26 de novembro de 2025 e término em 25 de novembro de 2028:
- a) **Airton Viriato de Freitas**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do documento de identidade RG nº 8216542-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.341.058-27, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bagé, nº 100, Apto. 191, Vila Mariana, CEP 04012-140, e endereço eletrônico airton.viriato@gmail.com, para o cargo de **membro do Conselho Fiscal**;
- b) **Cláudio Horácio Pinto**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 9.241.120 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.683.238-54, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, nº 264, Apto. 71, Cerqueira Cesar, CEP 05411-000, e endereço eletrônico claudiohoracio@uol.com.br, para o cargo de **membro do Conselho Fiscal**; e

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13



- c) **Rubens Pecoraro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 8.000.804-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 871.443.448-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Serra de Juréa, nº 735, Apto. 133, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-020, e endereço eletrônico rubens.pecoraro@gmail.com, para o cargo de **membro do Conselho Fiscal**.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse de seus cargos em 26 de novembro de 2025 e, desde já, declaram não estarem impedidos para seu exercício.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, em lista de presença anexa (**Anexo I**).

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Paulo Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Geral
Extraordinária

Luciana dos Santos Bernardo
Secretária da Assembleia Geral
Extraordinária

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Viva e Deixe Viver, realizada em 14 de julho de 2025.

Associados	Assinaturas
Alix Maria Sant Anna Zantut	
Francisco Ivanildo de Oliveira Junior	
José Luiz Egydio Setúbal	
Paulo Birmann Zilberman	

Outros presentes:

Nome Completo	Assinaturas
Paulo Roberto Cidade Presidente do Cons. de Administração	
Luciana dos Santos Bernardo Diretora Executiva	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Anexo da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Viva e Deixe Viver, realizada em 14 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER

CNPJ/MF nº 02.926.858/0001-07

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **Associação Viva e Deixe Viver**, doravante denominada simplesmente de "**Associação**", é uma associação sem fins lucrativos, de natureza de direito privado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º A **Associação** tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato, nº 140, Vila Buarque, CEP: 01224-030, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – Para cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir, transferir e encerrar filiais e escritórios em todo o território nacional, conforme decisão do Conselho de Administração.

Artigo 3º O objeto social da **Associação** é a realização de obras de caráter assistencial, cultural, educacional e artístico destinadas especialmente a crianças, adolescentes e idosos.

Artigo 4º Para a consecução de suas finalidades institucionais, a **Associação** poderá, entre outros:

- Promover atividades culturais, educacionais, literárias, cênicas, plásticas, musicais, audiovisuais, e outras afins que auxiliem o desenvolvimento e promovam a recuperação de crianças, adolescentes e idosos em fase de internação ou recuperação hospitalar;
- Desenvolver projetos artísticos, culturais e educacionais, como livros, produtos audiovisuais e outros similares, junto a entidades assistenciais e hospitais, bem como quaisquer outros parceiros identificados com a finalidade da **Associação**;
- Promover a formação de centros de cultura, arte e educação para pesquisa, estudo, desenvolvimento e treinamento das técnicas utilizadas nos serviços prestados pela

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



Associação;

- d) Pesquisar, difundir e aplicar novas técnicas de comunicação, expressão, linguagem e representação aplicáveis à arte, à cultura e à educação na finalidade objetivada pela **Associação;**
- e) Promover intercâmbio e treinamento de voluntários e profissionais, em geral dedicados às finalidades pretendidas pela **Associação;**
- f) Manter centros culturais e de estudos, cursos de formação e orientação, bem como projetos de atendimento a entidades identificadas com o objeto social da **Associação;**
- g) Promover a interação de voluntários, profissionais, empresas e instituições públicas e privadas visando à realização de obras assistenciais, culturais, educacionais, artísticas e de benemerência objetivadas pela **Associação;**
- h) Celebrar contratos, termos de parceria e convênios de cooperação técnica, cultural, educacional, artística e financeira com instituições públicas e privadas;
- i) Prestar serviços de consultoria, treinamentos e palestras destinados a instituições públicas e privadas;
- j) Executar quaisquer outras atividades lícitas, desde que aprovadas pelo Conselho de Administração, inclusive promover, apoiar e/ou organizar eventos e atividades com a finalidade de angariar recursos à **Associação.**

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades previstas no *caput* configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros aos projetos e programas sociais aprovados; ou pela prestação de serviços a outras organizações e instituições.

Parágrafo Segundo – A **Associação** poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no *caput*, sendo todos recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, dirigentes, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligadas à **Associação**, direta ou indiretamente.

Artigo 5º No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação** observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, política, religião ou qualquer outra.

Artigo 6º A **Associação** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos associados, conselheiros e dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais da metade das participações societárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 7º O quadro social da **Associação** é composto por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com a consecução de seu objeto social, conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 8º As categorias dos associados serão as seguintes:

- a) Associados Fundadores: aqueles que tiverem participado da Assembleia Geral de constituição da **Associação**;
- b) Associados Efetivos: aqueles que colaborarem para a materialização do objeto social da Associação, e cuja integração seja indicada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá requerer a integração ao quadro social da **Associação**, como Associado Efetivo, por meio de requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que deverá decidir se irá indicar sua admissão ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua retirada da **Associação**, mediante notificação de desligamento, por escrito, à Diretoria Executiva.

Artigo 9º Serão deveres dos associados:

- a) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto Social, as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como eventual regulamento interno;
- b) Desempenhar com dignidade e eficiência os cargos para os quais forem eleitos, honrando as atribuições de sua responsabilidade;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e outras reuniões para as quais sejam convocados nos termos do presente Estatuto Social, devidamente preparado para discutir e deliberar os assuntos em pauta;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das finalidades da **Associação**, bem como pela conservação do seu patrimônio social e pela sua reputação;
- e) Contribuir para a consecução dos objetivos sociais da **Associação**;
- f) Defender os interesses da **Associação**;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada no âmbito da **Associação**; e

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



- h) Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.

Artigo 10 São direitos dos associados:

- Votar nas Assembleias Gerais e discutir os assuntos nelas tratados;
- Participar das atividades organizadas pela **Associação**;
- Oferecer à Diretoria Executiva sugestões e colaborações para o bom desenvolvimento da **Associação** e dos seus propósitos;
- Requerer, a qualquer tempo, seu desligamento da **Associação**;
- Solicitar informações sobre as demonstrações contábeis e financeiras da **Associação**;
- Recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação de penalidade ou de exclusão do quadro associativo, nos termos do Artigo 11 do presente Estatuto Social;
- Requerer a convocação de Assembleia Geral, observado o quórum previsto no Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Associação** ou pelos atos praticados pelos órgãos de gestão e representação.

Artigo 11 O Associado poderá ser suspenso ou excluído, por falta grave, do quadro associativo por decisão da maioria dos membros do Conselho de Administração, observados os procedimentos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva poderá, ainda, aplicar advertências escritas aos associados, sem prejuízo de eventual suspensão ou exclusão do Associado por deliberação do Conselho de Administração, respeitados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Os seguintes atos, fatos e omissões serão consideradas faltas graves e sujeitarão o Associado à pena de suspensão ou exclusão:

- Violar qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com este Estatuto Social e com a lei;
- Praticar qualquer ato para benefício próprio ou que implique desabono ou descrédito da **Associação** ou de seus membros;
- Praticar qualquer conduta que se mostre prejudicial ao desenvolvimento da finalidade social da **Associação**;
- Não comparecer, sem apresentar justificativa, em 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas; ou
- Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres.

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração deverá comunicar à Assembleia Geral, em sua primeira sessão, sobre a decisão de exclusão de Associado.

Parágrafo Quarto – Da decisão do Conselho de Administração que deliberar pela exclusão de Associado, caberá recurso por escrito, no prazo de 15 dias à Assembleia Geral, que deliberará em instância final pela exclusão ou não.

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO**

Artigo 12 São órgãos da **Associação**:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) A Diretoria Executiva; e
- d) O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração poderá aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da **Associação**, elegendo os membros de tais Comitês e aprovando seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo Segundo – Em relação aos integrantes dos órgãos da **Associação**, deve-se observar o seguinte:

- a) Não poderão receber quantias para pagamento de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento ou reembolso de despesas incorridas a serviço da **Associação**, inclusive com viagens, mediante prestação de contas;
- b) Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **Associação** em virtude de ato regular de governança e gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria **Associação**, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa; e
- c) Serão pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da **Associação**, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O Associado, o membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que tiver interesse conflitante com o da **Associação** deverá abster-se de examinar os documentos e informações dos itens da pauta objeto do conflito,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



bem como abster-se de discutir e votar tais itens na assembleia ou na reunião, inclusive se afastando fisicamente das discussões, cumprindo-lhe cientificar os demais presentes do seu impedimento e fazer consignar a natureza e extensão do seu interesse em ata. Caso a pessoa com interesse conflitante não se manifeste sobre o seu impedimento, qualquer outro Associado ou membro presente à assembleia ou à reunião que tenha ciência do impedimento poderá fazê-lo em seu lugar, quando os demais presentes deverão deliberar sobre a natureza e extensão do impedimento previamente à discussão e votação da pauta objeto do conflito, sendo tomadas as medidas cabíveis como se a própria pessoa tivesse manifestado o seu impedimento.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 13 A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da **Associação** e será composta pelos associados em pleno exercício de seus direitos associativos.

Artigo 14 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da **Associação** assim exigirem.

Artigo 15 A convocação da Assembleia Geral será realizada por meio de afixação de aviso no quadro próprio, na sede da **Associação**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral, contendo data, horário, local e ordem do dia, podendo também ser realizada por qualquer meio eletrônico idôneo, com aviso de recebimento e confirmação de leitura. A convocação poderá ser dispensada caso todos os associados compareçam à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, por solicitação do Conselho de Administração ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Artigo 16 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de mais da metade dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos associativos, ou, em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados meia hora após o horário designado para a primeira convocação, observando-se o disposto nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral que discutir a aprovação de uma Matéria Qualificada (nos termos definidos no Artigo 19 do presente Estatuto Social) deverá ser convocada para essa finalidade e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos associativos, ou, em segunda convocação, com a presença de menos de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Segundo – Os associados serão considerados presentes às Assembleias Gerais, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros associados, ouvindo-se respectivamente.

Artigo 17 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, por um Associado escolhido pela maioria dos associados presentes à Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário dentre os presentes.

Artigo 18 Os associados deverão votar os assuntos expressamente constantes da convocação da respectiva Assembleia Geral, sendo vedada a deliberação de qualquer matéria que não constar no edital de convocação.

Artigo 19 São de competência da Assembleia Geral as seguintes matérias:

- Deliberar sobre as demonstrações financeiras, o balanço anual, e o relatório anual de atividades da **Associação**, após aprovação pelo Conselho de Administração;
- Eleger, destituir e substituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da **Associação**;
- Destituir e substituir, quando necessário, os membros da Diretoria Executiva da **Associação**;
- Julgar os recursos impetrados pelos associados contra atos da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração;
- Aprovar alterações do Estatuto Social da **Associação**;
- Deliberar sobre a dissolução da **Associação** e o destino de seu patrimônio remanescente; e
- Decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais, cujo valor envolvido em uma ou em uma série de operações seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral, com exceção das matérias dispostas nas alíneas “e”, “f”, e “g” deste Artigo (“**Matérias Qualificadas**”), que deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada, responsável por decisões estratégicas da **Associação**, composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida até 02 reeleições não automáticas.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá designar, entre os membros eleitos, 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o próprio Conselho nomeará outro membro para substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer de seus membros, o Conselho de Administração deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de membros. Caso o número mínimo de integrantes não esteja sendo observado, a Assembleia Geral deverá apontar substitutos para cumprir o mandato até seu encerramento.

Parágrafo Quarto – Os associados eleitos para o Conselho de Administração deverão licenciar-se de sua posição como associado para o exercício do cargo de Conselheiro, não podendo votar nas deliberações da Assembleia Geral enquanto perdurar seu mandato.

Artigo 21 Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral e diretrizes da **Associação**, em estrita observância de seu objeto social e propósito, bem como estabelecer as estratégias e prioridades de atuação, além de políticas institucionais para a **Associação**;
- b) Aprovar o orçamento anual e o plano anual de metas da **Associação**;
- c) Aprovar, as demonstrações financeiras, do balanço anual (após parecer do Conselho Fiscal) e do relatório anual de atividades da **Associação**, ad referendum da Assembleia Geral;
- d) Aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- e) Recomendar alterações deste Estatuto Social à Assembleia Geral;
- f) Aprovar os regulamentos e processos internos da **Associação**, elaborados pela Diretoria Executiva;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



- g) Definir indicadores de resultados para avaliar a gestão da **Associação**, bem como monitorar os riscos;
- h) Conduzir o processo de seleção e sucessão da Diretoria Executiva, bem como recomendar a destituição ou substituição à Assembleia Geral, quando for o caso;
- i) Eleger e fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, desde que trabalhem efetivamente na gestão executiva da **Associação**, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação, cabendo homologação de valores pela Assembleia Geral;
- j) Decidir sobre a contratação, a demissão e a remuneração de profissionais e outros prestadores de serviço que auxiliem no desenvolvimento das atividades da **Associação**, respeitado o planejamento estratégico, tático e orçamentário anteriormente aprovado, bem como os valores praticados pelo mercado;
- k) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;
- l) Decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais, cujo valor envolvido em uma ou em uma série de operações seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- m) Estabelecer a penalidade de suspensão ou exclusão aos Associados que incorrerem nas faltas graves tipificadas neste Estatuto Social;
- n) Determinar a contratação de auditores externos independentes quando julgar necessário ou a pedido da Assembleia Geral;
- o) Deliberar sobre as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **Associação**, à sua natureza ou à lei;
- p) Aprovar o ingresso de novos associados na **Associação**;
- q) Aprovar Código de Ética e Conduta da Associação.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros presentes à reunião. Em caso de empate, o voto de desempate ficará a cargo do Presidente do Conselho.

Artigo 22 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que os interesses da **Associação** assim exigirem.

Artigo 23 A convocação da reunião do Conselho de Administração será realizada por meio de afixação de aviso no quadro próprio, na sede da **Associação**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da reunião, contendo data, horário, local e ordem do dia, podendo também ser realizada por qualquer meio eletrônico idôneo, com aviso de recebimento e confirmação de leitura. A convocação poderá ser dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



Artigo 24 A reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, por solicitação da Diretoria Executiva ou mediante o requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 25 A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á em primeira convocação com a presença de mais da metade dos seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração serão considerados presentes à reunião, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os demais membros, ouvindo-se respectivamente.

Artigo 26 A reunião do Conselho de Administração será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento de ambos, a reunião será presidida por qualquer membro do Conselho de Administração escolhido entre os presentes. O presidente da reunião do Conselho de Administração escolherá o secretário dentre os demais membros presentes.

Artigo 27 Os membros do Conselho de Administração deverão votar os assuntos expressamente constantes da convocação da respectiva reunião, sendo vedada a deliberação de qualquer matéria que não constar no edital de convocação.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 28 A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa da **Associação** e será eleita pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, observado o disposto nos parágrafos abaixo, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) membro denominado Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância definitiva do cargo de Diretor Executivo, o Conselho de Administração reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



Parágrafo Terceiro – Os associados eleitos para a Diretoria Executiva deverão licenciar-se de sua posição como associado para o exercício do cargo de Diretor, não podendo votar nas deliberações da Assembleia Geral enquanto perdurar o mandato.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva da **Associação** poderão receber remuneração, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 29 Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) Executar as matérias deliberadas pela Assembleia Geral e auxiliar o Conselho de Administração, quando demandada;
- c) Elaborar o orçamento anual, o plano anual de metas e as diretrizes de investimentos da **Associação**;
- d) Elaborar os regulamentos e processos internos da **Associação**;
- e) Auxiliar o Conselho de Administração na definição dos indicadores de resultados para avaliar a gestão da **Associação**, bem como auxiliar no monitoramento dos riscos;
- f) Submeter para apreciação do Conselho de Administração, as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **Associação**, à sua natureza ou à lei;
- g) Organizar e executar a agenda anual de eventos da **Associação**;
- h) Fixar a quantia das contribuições dos associados.
- i) Representar, isoladamente, a **Associação**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- j) Contratar e demitir funcionários, bem como determinar suas funções e salários;
- k) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar e contratar serviços de cartões de crédito, assinar contratos de câmbio e qualquer outra forma de pagamento, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferência de valores, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento para o depósito em conta bancária;
- l) Outorgar procuração para fins especiais em nome da **Associação** observadas as disposições do presente Estatuto Social; e
- m) Desempenhar quaisquer atos que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração ou necessários à administração, supervisão e coordenação das atividades da **Associação**.

Artigo 30 As procurações outorgadas pela **Associação** serão outorgadas pela Diretora Executiva em conjunto com um membro Conselho de Administração e devem mencionar

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único – A **Associação** poderá ser representada por 1 (um) procurador nos casos de procurações “ad judicium” e perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações, podendo este substabelecer os poderes concedidos pela **Associação** para o fim específico.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento na fiscalização das atividades financeiro-contábeis da **Associação**, sendo composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Ao menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal deverão ser bacharéis em Economia, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas, ou possuir conhecimento e experiência relevante na análise de demonstrações financeiras e relatórios contábeis.

Parágrafo Segundo – Ao menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal deverá ser membro independente.

Artigo 32 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, em especial a missão da **Associação**;
- b) Examinar o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela **Associação**, bem como examinar as demonstrações financeiras do exercício social e emitir opiniões sobre elas;
- c) Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- d) Opinar sobre as propostas de operações patrimoniais a serem submetidas ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral; e
- e) Recomendar a contratação de auditores externos independentes e acompanhar o seu trabalho.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



Artigo 33 O patrimônio da **Associação** será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros por esta adquiridos, ou recebidos sob as formas de doação, legado, subvenção, patrocínio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de seu objeto social.

Artigo 34 A **Associação** contará com as seguintes fontes de recursos:

- Contribuições dos associados, conforme definido pela Diretoria Executiva e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- Auxílios e subvenções governamentais;
- Donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- Receitas provenientes dos bens patrimoniais;
- Receitas patrimoniais e financeiras;
- Receitas da **Associação** que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto social; bem como decorrentes da alienação ou comercialização de produtos e serviços, em conformidade com o Artigo 3º e 4º do presente Estatuto Social; e
- Outras receitas e outros acréscimos patrimoniais eventuais, inclusive oriundos de exploração de atividades que tenham por fim gerar recursos à **Associação**, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à **Associação** para ser aplicado em seu objeto social.

Artigo 35 O Conselho de Administração deverá deliberar sobre as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **Associação**, à sua natureza ou à lei.

Artigo 36 O patrimônio e os recursos da **Associação** deverão ser integralmente revertidos à manutenção e ao desenvolvimento de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita, a qualquer título, aos Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente relacionada a ela.

Artigo 37 No caso de dissolução da **Associação**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que atenda aos requisitos fixados pela Lei Federal nº 13.109/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social da **Associação**.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



Artigo 38 A prestação de contas da **Associação** observará, no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DESVIOS DE CONDUTA E DIRETRIZES PARA BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE

Artigo 39 No atendimento de seus objetivos e finalidades é vedado à **Associação** dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de outra forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e neste Estatuto.

Artigo 40 A **Associação** atua de forma ética, em total conformidade e respeito ao Ordenamento Jurídico Brasileiro, bem como às Normas e Tratados de Direito Internacional, que estejam de alguma forma relacionadas às suas ações.

Artigo 41 A **Associação** compromete-se em aprimorar constantemente suas normas e regras internas, às quais dão suporte para seus controles internos e medidas de prevenção contra a prática de atos ilícitos e antiéticos e atos de corrupção.

CAPÍTULO XI

APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 42 A **Associação** cumpre com as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, protegendo as informações pessoais que tiver acesso, seja por meios físicos ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13



digitais, primando pela garantia dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da pessoa natural.

Artigo 43 A **Associação** na realização de suas atividades que impliquem no acesso e coleta de dados pessoais e operação de tratamento de dados, agirá de modo a garantir, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

Artigo 44 A **Associação** aplica o princípio da boa-fé, expresso na Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a realizar o tratamento de dados pessoais apenas e tão somente, mediante o consentimento pelo titular do dado, exceto quando realizar ações explicitamente excluídas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 45 O exercício social e fiscal da **Associação** terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 46 A **Associação** somente será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral ou se constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de seu objetivo estatutário, ou por carência de amparo material, ou ainda por ter cumprido suas finalidades.

Artigo 47 O Associado que se retirar ou for excluído da **Associação** não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações por parte da **Associação**, de cujo patrimônio não participam os associados.

Artigo 48 As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para a **Associação** com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária renunciam, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, em caso de extinção ou liquidação da entidade.

Artigo 49 Para fins deste Estatuto Social, entende-se como membro independente a pessoa que (a) não tenha nenhum outro vínculo prévio com a **Associação** ou seus associados; (b) não seja membro de entidade sem fins lucrativos que receba recursos financeiros da **Associação**; e (c) não ocupe cargo público.

Artigo 50 Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos por decisão da Assembleia Geral.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Página
000023/000026

Registro Nº
88.337
22/08/2025

Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.337** em **22/08/2025** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13



Paulo Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Geral
Extraordinária

Luciana dos Santos Bernardo
Secretária da Assembleia Geral
Extraordinária e Diretora Executiva

Silvia Ramos Sukys
Advogada
OAB/SP nº 343.589

Página 000024/000026	Protocolo nº 122.169 de 20/08/2025 às 10:35:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 88.337 em 22/08/2025 e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.									
Registro Nº 88.337 22/08/2025	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 20 de agosto de 2025. Versão v1.48.0.

Viva e Deixe Viver - Ata de AGE - Alteração ES e Eleição (CA e CF) - pós exigências 5º RCPJ - 19.08.2025(49604379.9).docx

Documento número #06c5cb65-f9db-480e-846b-149c0e30b58f

Hash do documento original (SHA256): 2cbd13ee00fe893e7d12cfa1984df6cefbdaf612ea59c7c08c285cd60f22e47f

Hash do PADeS (SHA256): dd0ef991896dc098c7d56ee013ce0ed4d9f4447039e4b8f6ab33881effb2d638

Assinaturas

1 assinatura digital e 5 assinaturas eletrônicas

✓ Francisco Ivanildo de Oliveira Junior

CPF: 655.086.104-72

Assinou como associado(a) em 20 ago 2025 às 09:00:13

✓ Paulo Birmann Zilberman

CPF: 429.291.480-04

Assinou como associado(a) em 20 ago 2025 às 09:20:14

✓ Alix Maria Sant Anna Zantut

CPF: 045.699.798-90

Assinou como associado(a) em 20 ago 2025 às 09:54:44

✓ Paulo Roberto Cidade

CPF: 013.629.398-03

Assinou em 20 ago 2025 às 10:06:58

✓ Luciana dos Santos Bernardo

CPF: 142.599.478-42

Assinou como diretor(a) em 19 ago 2025 às 21:51:17

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 set 2025

✓ Silvia Ramos Sukys

CPF: 402.119.218-23

Assinou em 19 ago 2025 às 21:54:15

Log

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 20 de agosto de 2025. Versão v1.48.0.

- 19 ago 2025, 21:12:01 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 criou este documento número 06c5cb65-f9db-480e-846b-149c0e30b58f. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2025 (21:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 ago 2025, 21:20:34 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2025 (14:47).
- 19 ago 2025, 21:20:35 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: lucianabernardo@vivaedeixeviver.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana dos Santos Bernardo e CPF 142.599.478-42.
- 19 ago 2025, 21:20:35 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.cidade@havine.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Roberto Cidade.
- 19 ago 2025, 21:20:35 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: alixsantanna@gmail.com para assinar como associado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alix Maria Sant Anna Zantut e CPF 045.699.798-90.
- 19 ago 2025, 21:20:35 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: fivan@uol.com.br para assinar como associado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Ivanildo de Oliveira Junior e CPF 655.086.104-72.
- 19 ago 2025, 21:20:35 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: paulo@paulozilberman.art.br para assinar como associado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Birmann Zilberman e CPF 429.291.480-04.
- 19 ago 2025, 21:20:35 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: silvia.sukys@mattosfilho.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvia Ramos Sukys.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 274,03	RS 77,78	RS 53,24	RS 14,49	RS 18,78	RS 13,07	RS 5,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 457,13

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 20 de agosto de 2025. Versão v1.48.0.

- 19 ago 2025, 21:51:17 Luciana dos Santos Bernardo assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 142.599.478-42. IP: 177.60.45.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54074755018107 e longitude -46.71625855005376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 ago 2025, 21:54:15 Silvia Ramos Sukys assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail silvia.sukys@mattosfilho.com.br. CPF informado: 402.119.218-23. IP: 163.116.224.118. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2025, 09:00:13 Francisco Ivanildo de Oliveira Junior assinou como associado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail fivan@uol.com.br. CPF informado: 655.086.104-72. IP: 201.85.83.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5478023 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2025, 09:20:14 Paulo Birmann Zilberman assinou como associado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@paulozilberman.art.br. CPF informado: 429.291.480-04. IP: 186.213.151.248. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.527424 e longitude -46.661632. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2025, 09:54:44 Alix Maria Sant Anna Zantut assinou como associado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail alixsantanna@gmail.com. CPF informado: 045.699.798-90. IP: 200.153.154.195. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2025, 10:06:58 Paulo Roberto Cidade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.cidade@havine.com. CPF informado: 013.629.398-03. IP: 201.26.195.109. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2025, 10:07:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 06c5cb65-f9db-480e-846b-149c0e30b58f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 06c5cb65-f9db-480e-846b-149c0e30b58f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.